



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.497, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019, e designa servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para alteração o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019, no que tange à gestão do referido fundo;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.544, de 03 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, §§ 3º e 4º e 5º, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O FMSAI tem duração ilimitada, natureza contábil, gestão autônoma, e será administrado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba.

Art. 3º (...)

(...)

§ 3º A gestão financeira do FMSAI será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na pessoa de seu titular, ficando a gestão contábil do FMSAI sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, sempre obedecidas as diretrizes gerais da Administração Municipal, fixadas pelo Chefe do Executivo.

§ 4º A conta bancária do FMSAI será movimentada conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba e por um membro designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º (...)

(...)



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º A prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

(...)”

Art. 2º Ficam designados os servidores **TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN**, portadora da cédula de identidade nº 44.042.849-X e do CPF nº. 340.960.408-19 e **RONALDO CHEBERLE**, portador da cédula de identidade nº 20.232.251-8 e do CPF nº 099.946.558-92, além daquelas específicas decorrentes dos respectivos cargos, competência para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pela servidora **TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN**, portadora da cédula de identidade nº 44.042.849-X e do CPF nº. 340.960.408-19

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal